



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2021

Processo Administrativo nº 001- 0000023773-2021-9

Chamamento Público nº 01/2021

Rescinde o Termo de Colaboração

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, nº 384, Centro - São Vicente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Kayo Felype Nachtajler Amado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e, de outro lado, BIOGESP - Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais, situada na R. Cardeal Arcoverde, 1641 - salas 93/94 - Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05407-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.702.577/0001-39, representada por seu Diretor Presidente Sr. Marco Aurélio Nunes dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.512.136 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 130.078.638-80, residente e domiciliado na R. Joaquim Piza, 342 - Cambuci, São Paulo/SP - CEP: 01528-010, aqui denominada simplesmente COLABORADORA, resolvem de comum acordo **RESCINDIR** o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a RESCISÃO amigável do Termo Aditivo nº 03, assinado em 24/01/2025, do Termo de Colaboração nº 17/2021, Processo Administrativo nº 001-0000023773-2021-9, assinado em 24/01/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Conforme o Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo nº 03, o Termo de Colaboração nº 17/2021 está sendo encerrado pelo fato de ter sido realizado o Chamamento Público nº 001/2025, vencido pelo Instituto Solução Social, que passará a prestar os serviços por ora realizados pela COLABORADORA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo as partes acordam com a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Colaboração, tornando-o sem efeito, assegurada a remuneração dos serviços efetivamente prestados até a assinatura deste termo, com efeitos a partir do dia XX de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO

A presente rescisão amigável apenas coloca termo na execução da parceria, mantendo-se, todavia, incólumes o dever da COLABORADORA quanto ao exaurimento da prestação de contas dos valores recebidos durante a sua execução, a comprovação do devido cumprimento das obrigações que lhe foram delegadas e o dever de restituição integral dos saldos financeiros remanescentes, caso apurados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão terá eficácia a partir de sua publicação, devendo o seu extrato ser publicado no BOM e no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Vicente para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

G:

2



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo vai assinado pelas partes abaixo:

São Vicente, 25 de agosto de 2025

Kayo *Amado*

Kayo Felype Nachtajler Amado
Prefeito Municipal

Gj

João Guilherme Pereira
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social

Marco Aurélio

Marco Aurélio Nunes dos Santos
Diretor Presidente - BIOGESP

Testemunhas:

Fabiana de Araujo Zeferino

a)

Fabiana de Araujo Zeferino
Técnica em Contabilidade
CRC 1SP226262/O-8

b)

José Alexandre M. de Azevedo

Matr. 65.164

DAF/SEDEF